



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/CMA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023		
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021 e Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 155/16 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <i>link</i> dedicado de <i>internet</i> banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no respectivo Termo de Referência.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13/09/2023	08h 29min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	13/09/2023	08h 30min

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Divisão de Licitações e Contratos – DCL/CMA
- www.aracaju.se.leg.br
- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/
- www.licitanet.com.br
- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br
- Endereço: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Divisão de Contratos e Licitações

LOCAL

www.licitanet.com.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

EDITAL Nº 10/2023

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 825, de 02 de maio de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, contendo 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa será **ABERTO** observadas as exigências contidas neste edital, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma eletrônica do Portal de Compras da Licitanet no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

2.0. **DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de *link* dedicado de *internet* banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no ANEXO IV - Termo de Referência que será parte integrante deste Edital, seguindo o quantitativo e especificações a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 50 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos	UNID	2		

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

	conforme especificações. (vide endereços constantes nos itens 6.6.1 e 6.6.2 do Termo de Referência)				
2	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 200 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações. (vide endereços constantes no item 6.6.3 do Termo de Referência)	UNID	1		
3	Fornecimento de licenças de DNS-SEC (Segurança de DNS com aprendizado de padrões de atividades, detecção e bloqueios de ataques de DNS, arquivos maliciosos, sem intervenção de usuário de rede e Filtros)	UNID	100		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverão ser realizadas pela empresa CONTRATADA;

3.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após o empenho do contrato;

3.1.2.1. Caso o prazo do item 3.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

3.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, operar em 110V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

3.1.4. Fornecimento de conexão de *Internet* de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

3.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a *Internet* de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

3.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- 3.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos *links* contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- 3.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à *Internet* Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- 3.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;
- 3.1.5.1. A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a *Internet*;
- 3.1.5.2. A CONTRATADA deve comprovar que o *backbone* em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) que operem como *upstream*, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na *Internet*;
- 3.1.5.3. Os atendimentos de *hardware*, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 3.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão *ethernet* 1000 Base-T;
- 3.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma *web*, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o *troubleshooting* e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- 3.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do *link*, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.
- 3.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na *Internet*, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- 3.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela *Internet*, por intermédio de um navegador *Web*, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;
- 3.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- 3.1.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços.
- 3.1.6.6. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;
- 3.1.6.7. A interface digital a ser conectada no *backbone* da CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.
- 3.1.6.8. A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma proativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

3.1.6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

3.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

3.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

3.1.9. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

3.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

3.1.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Edital e no Termo de Referência;

3.2. Dos *links* dedicados

3.2.1. O fornecimento dos *links* deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

3.2.2. *Link* dedicado, *internet* banda larga ilimitada de 200MB para uso na Sede da Câmara (endereço vide item 3.6.1);

3.2.3. *Link* dedicado, *internet* banda larga ilimitada de 50MB para uso no Anexo Administrativo da Câmara, (endereço vide item 3.6.2);

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

3.2.4. *Link* dedicado, *internet* banda larga ilimitada de 50MB para uso na Escola do Legislativo da Câmara (endereço vide item 3.6.3);

3.2.5. Os *links* dedicados de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.2.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos *links* a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.3. Das licenças de solução de segurança DNS

3.3.1. **Padrões de segurança:** A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC, DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

3.3.2. **Funcionalidades:** A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando a, ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

3.3.3. **Autonomia:** A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede.

3.3.4. **Relatórios:** A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

3.3.5. **Suporte e manutenção:** O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

3.3.6. **Treinamento:** O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

3.3.7. **Conformidade:** A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

3.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

TABELA 02

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
MÉDIA	Serviço de degradação de qualidade	04 horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas

3.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

3.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro) horas corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se por degradação do serviço: problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

3.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito) horas corridas,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente no Termo de Referência;

3.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela CONTRATANTE ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

3.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

3.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

3.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE;

3.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos

TABELA 03

PERCENTUAL %	BASE DE CÁLCULO	APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
-----------------	--------------------	-----------	------------





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme 3.4.1
1,0	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme 3.4.2
0,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme 3.4.3

3.6. Dos endereços para prestação dos serviços

3.6.1. Prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju: **Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040**

3.6.2. Prédio do Novo Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010**

3.6.3. Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210**

4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unidade Orçamentária: 01101 Câmara Municipal de Aracaju.

Função: 01 Legislativa

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.04 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados.

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

5.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, nos sítios eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju (<https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>). Outras informações poderão ser buscadas no horário de 07h às 12h pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço da Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

5.2. As empresas e/ou representantes a que chegarem o presente instrumento convocatório via *internet* e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.0. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

7.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

7.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. conduzir a sessão pública;

8.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.8. indicar o vencedor do certame;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

8.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.11. solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.0. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

10.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

10.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

10.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

10.5. As empresas Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*;

10.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

10.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

10.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

10.9. A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

10.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

10.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

10.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

10.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

10.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

11.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

11.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

11.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos que o compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

11.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário de cada item;

12.1.2. Valor mensal de cada item;

12.1.3. Valor anual de cada item.

12.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, indicando atender aos requisitos de circuito de *internet* dedicado - 50 Mbs e 200 Mbs - e fornecimento de licenças de DNS-SEC.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de instalações, suporte técnico *in loco*, remoto e telefone, estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de reembolso de despesas a qualquer título;

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

13.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

13.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

13.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

13.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

13.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um real);

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

13.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

13.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

13.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.16. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

13.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

13.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

13.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

13.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.27.1. Produzidos no País;

13.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

13.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação do §3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93);

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se aquele referente à necessidade de que as tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados estejam devidamente regulamentados e homologados pela ANATEL;

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

14.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.15.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.15.3. Indicação das informações da empresa, CNPJ, telefone, responsável, Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

14.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

14.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

15.0. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1. Para Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

15.2.1. Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

15.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993;

15.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

15.2.4. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

15.2.5. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

15.2.6. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 15.2.4.

15.2.7. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

15.3. Para Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto com base neste Edital e no Termo de Referência;

15.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

15.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

15.4. Para Regularidade Trabalhista:

15.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.444/2011;

15.5. Para Qualificação Técnica:

15.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

15.5.2. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL e no que couber, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial da União.

15.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente;

15.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

15.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital;

15.9. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

15.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

16.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

16.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, §

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV, da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

17.0. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação;

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

18.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do LOTE ao licitante declarado vencedor.

19.2. Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) LOTE(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

19.3. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

20.0. **DO CONTRATO:**

20.1. **Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:**

20.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

20.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

20.1.4. Os serviços de implantação e fornecimento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a CONTRATANTE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

20.2. Da vigência do Contrato

20.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

20.3. Do reajuste/repactuação do contrato

20.3.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem fornecidos, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

20.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

20.3.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços e nos quantitativos do fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;

21.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

21.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

21.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

22.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (a) Pregoeiro (a) dispensa a autenticação em cartório;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- 22.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 22.6.** A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 22.7.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 22.8.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 22.9.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.10.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

22.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

22.17. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

22.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;

22.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

22.19.1. Revogar no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

22.19.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

22.19.3. Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data

22.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

22.20.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

22.20.2. Quando a CONTRATADA for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

22.20.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.0. DO FORO:

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

24.0. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023

Marcelo de Andrade Santos
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, e a _____

_____, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju e fundamentado no Pregão Eletrônico nº XX/2023.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº XX/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1.O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju e de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1.A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o serviço foi realizado a contento.

§2º Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

§3º A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 50 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações. Local: Prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, situado à Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010.	UNID	2		

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

2	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 200 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações. Local: Prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju, situado à Praça Olímpio Campos, nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040	UNID	1		
3	Fornecimento de licenças de DNS-SEC (Segurança de DNS com aprendizado de padrões de atividades, detecção e bloqueios de ataques de DNS, arquivos maliciosos, sem intervenção de usuário de rede e Filtros).	UNID	100		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Das condições gerais

6.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

6.1.2.1. Caso o prazo do item 6.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

6.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, operar em 110V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

6.1.4. Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

6.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

6.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

6.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

6.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;

6.1.5.1. A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

6.1.5.2. A CONTRATADA deve comprovar que o *backbone* em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) que operem como *upstream*, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

6.1.5.3. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

6.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;

6.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;

6.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do *link*, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- 6.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;
- 6.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- 6.1.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços
- 6.1.6.6. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;
- 6.1.6.7. A interface digital a ser conectada no *backbone* da CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.
- 6.1.6.8. A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;
- 6.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;
- 6.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.1.9. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

6.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

6.1.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e no Edital;

6.2. Dos links dedicados

6.2.1. O fornecimento dos links deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

6.2.2. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 200MB para uso na Sede da Câmara (endereço vide item 6.6.1);

6.2.3. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso no Anexo Administrativo da Câmara, (endereço vide item 6.6.2);

6.2.4. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso na Escola do Legislativo da Câmara (endereço vide item 6.6.3);

6.2.5. Os links dedicados de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

6.2.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATADA;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.3. Das licenças de solução de segurança DNS

6.3.1. Padrões de segurança: A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC, DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

6.3.2. Funcionalidades: A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando a ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

6.3.3. Autonomia: A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede

6.3.4. Relatórios: A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

6.3.5. Suporte e manutenção: O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.

6.3.6. Treinamento: O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

6.3.7. Conformidade: A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

TABELA 02:

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
MÉDIA	Serviço de degradação de qualidade	04 horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas

6.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

6.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

6.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente no Termo de Referência;

6.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela CONTRATANTE ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

6.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

6.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE;

6.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos

TABELA 03

PERCENTUAL %	BASE DE CÁLCULO	APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme 6.4.1
1,0	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme 6.4.2
0,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme 6.4.3

6.6. Dos endereços para prestação dos serviços.

6.6.1. Prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju: **Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040**

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

6.6.2. Prédio do Novo Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010**

6.6.3. Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

7.1 As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unidade Orçamentária: 01101 Câmara Municipal de Aracaju.

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.04 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados.

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- §1 Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;;
- §2 Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada;
- §3 Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;
- §4 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência;
- §5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- §1 Fornecer os serviços em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas no Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico, sem implicar em acréscimos de valores;
- §2 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- §3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;
- §4 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- §5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;
- §6 Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- §7 Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;
- §8 Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência do contrato. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento 24 horas por dia, nos sete dias da semana de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- §9 Manter os seus funcionários e/ou prepostos identificados por crachá e/ou fardamentos, quando em execução de serviço;
- §10 Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- §11 Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- §12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- §13 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- §14 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;
- §15 Manter-se atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;
- §16 Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;
- §17 Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

§ 1 Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87.

- I. Advertência;
- II. Multa, observados os seguintes limites máximos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

§2 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

§4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

§5 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista no §2º, item II, alínea “c” da Cláusula Nona.

§7 A sanção prevista no §2º, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o §2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº xx/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº 579/2023 1DOC que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº xx/2023
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, com base no índice IPCA/IBGE.

§2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o fiscal do contrato será designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

15.1 Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso I, “a” e “b”.

§2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, xx de xxx de 2023

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Câmara Municipal de Aracaju
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na xxxxxxxxxxxx, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, _____ de _____ de 2023.

[Nome do representante legal da empresa e CNPJ]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B410-FBCF-7043-026F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 25/08/2023 12:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B410-FBCF-7043-026F>